



## EDITAL Nº 12/13 - TED nº 01/2024 MDS/IFCE

### EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), em conformidade com o contrato administrativo nº 05/2024, que fazem entre si a união, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Maracanaú*, e a Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - FAIFCE e com o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2024, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o IFCE através do Projeto intitulado ***“Execução de cursos de formação profissional, destinados às pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atendidos pelo Programa Ceará Sem Fome e Beneficiários das Cozinhas Solidárias, Identificadas por Meio de Busca Ativa Feita por Entidades Sociais e Outros Parceiros”***, torna público o presente Edital de Seleção Interna e externa Simplificada de Formadores, cujas normas de participação são regidas pelo presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de Formadores para atuarem na oferta de cursos pelo período de 6 meses.

1.2 Os candidatos selecionados para desempenhar as atividades previstas neste Edital serão beneficiados com uma bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada 20 horas trabalhadas por turma, desde que atendam ao critério estabelecido pela Resolução do IFCE/CONSUP nº 58, de 21 de setembro de 2021. Os candidatos que não atenderem à referida resolução receberão retribuição pecuniária no mesmo valor da bolsa, sendo subtraídos os descontos previstos em lei. Os valores a serem recebidos pelos formadores, seja por bolsa ou por retribuição pecuniária, serão calculados com base em cada 20 horas trabalhadas por turma, podendo chegar a um máximo de 80 horas por turma, durante o período em que estiverem vinculados ao projeto.

1.3 Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para a seleção de candidatos com conhecimento comprovado no conteúdo, conforme quadro de vagas na seção 8, além de 06 (seis) vagas para a formação de cadastro de reserva.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos deverão realizar sua inscrição gratuitamente, a partir das 8:00 do dia 15 de agosto de 2024 até às 23:59 do dia 19 de agosto de 2024, através do preenchimento do formulário de inscrição: <https://forms.gle/VMiB2qLw6y8dshEQ8>.

2.2. Estão aptos a participar do processo seletivo os formadores que atenderem a pelo menos um dos seguintes perfis:

a) Servidor (professor) do IFCE.

2.2.1. Cada perfil de formador deve estar alinhado com a temática da(s) formação(ões) em que irá atuar, conforme documentação mencionada no item 2.3.

2.3. A inscrição na seleção simplificada se dará mediante apresentação, que deverá ser anexa ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

i. RG, CNH ou passaporte;

ii. Declaração de Disponibilidade e Capacidade Técnica;

a) No caso de servidor do IFCE (professor): comprovante de vínculo (contracheque do último mês).

2.4 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do formulário específico de inscrição, anexo a este edital.

2.5 Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.

2.6 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

2.7 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

2.8 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato a vaga de formador.

2.9 A coordenação técnica do Projeto não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

2.10 O candidato que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente Edital.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1 A avaliação dos candidatos será realizada por meio de entrevista com caráter classificatório e eliminatório.

3.2 Na fase de entrevista serão considerados os seguintes requisitos classificatórios e eliminatórios, aqui listados sem ordem de prioridade:

a) Demonstração da capacidade de trabalhar com projetos sociais e o público-alvo;

b) Disponibilidade para trabalho nos ambientes em que os cursos serão ministrados;

c) Conhecimento técnico na área específica das atividades a serem desempenhadas;

d) Outros conhecimentos técnicos que venham a ser apresentados por candidatos e que sejam avaliados como diferenciais no contexto das atividades a serem desempenhadas.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1 As atividades relacionadas a este Edital devem ser realizadas conforme etapas e respectivos prazos estabelecidos a seguir.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	12/08/2024
Prazo Final para Pedidos de Impugnação do Edital	13/08/2024
Resposta aos Pedidos de Impugnação do Edital	14/08/2024
Início das Inscrições	15/08/2024
Encerramento das Inscrições	19/08/2024
Resultado das Inscrições Deferidas	20/08/2024
Interposição de Recurso Contra o Resultado das Inscrições	21/08/2024
Resultado dos Recursos	22/08/2024
Início das Entrevistas	23/08/2024
Fim das Entrevistas	27/08/2024
Resultado Final	29/08/2024

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. A impugnação contra as regras do Edital poderá ser feita, única e exclusivamente, através do e-mail: [veniciosoares@ifce.edu.br](mailto:veniciosoares@ifce.edu.br) no prazo previsto no Cronograma, através de pedido contendo

objetivamente contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

5.2. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 A interposição de recurso poderá ser feita, única e exclusivamente, através doe-mail: [veniciosoares@ifce.edu.br](mailto:veniciosoares@ifce.edu.br), nas etapas e nos prazos previstos no cronograma deste Edital, contendo objetivamente todas as contestações e os argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

6.2. Na hipótese de o interessado submeter mais de uma interposição de recurso para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

6.3. Não será admitida a juntada de documentos ou informações previstas na inscrição em período posterior ao estabelecido no Cronograma.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://faifce.ifce.edu.br>, conforme cronograma do Edital.

7.2. O processo de convocação será realizado por e-mail e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação do Projeto, ratificando seu interesse em assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará na sua eliminação do processo seletivo.

7.3. As atividades descritas neste edital terão início em agosto de 2024.

## **8. DA FUNÇÃO DO FORMADOR**

8.1. São obrigações dos Formadores:

i. Cumprir a carga horária a ser trabalhada, de acordo com a lotação em disciplina ofertada e por necessidade da Coordenação do Projeto;

ii. Acompanhar os estudantes por turma, de acordo com a demanda solicitada pela Coordenação;

- iii. Conhecer os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos a serem utilizados na disciplina, bem como providenciar a sua organização e elaborar as atividades;
- iv. Orientar e acompanhar os alunos no processo de aprendizagem, na indicação de apostilas, livros, periódicos, artigos, dissertações, teses, e-books, dentre outros materiais, que possam auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;
- v. Além dos itens sugeridos no subitem anterior, disponibilizar aos alunos material de apoio durante a oferta da disciplina, tais como videoaulas, exercícios resolvidos, referências bibliográficas, entre outros recursos;
- vi. Informar a Coordenação sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício de sua função;
- vii. Entregar a Coordenação do curso o relatório final dos trabalhos realizados, bem como finalizar os diários com o resultado final da disciplina dentro do prazo estipulado;
- viii. Participar de reuniões agendadas pela Coordenação e desenvolver reuniões com os demais formadores para planejamento, o processo de execução e encerramento das disciplinas.

## 9. QUADRO DE VAGAS

### 9.1 Quadro de Vagas

Nome da formação	Nº de Vagas	Conhecimento Técnico Exigido	Perfil Exigido conforme o item 2.2 deste Edital
1 <b>Curso de Panificação</b>	01 vaga + 01 cadastro de reserva	Graduação em Tecnologia em Alimentos ou Graduação em Engenharia de Alimentos com experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e ou superior na área para a qual está concorrendo.	a) Servidor professor do IFCE;
2 <b>Curso de Fabricação</b>	01 vaga	Graduação em Tecnologia	a) Servidor professor do

	<b>de Doces</b>	+ 01 cadastro de reserva	em Alimentos ou Graduação em Engenharia de Alimentos com experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e ou superior na área para a qual está concorrendo.	IFCE;
3	<b>Curso de Economia Solidária para Gestão da Vida</b>	02 vagas + 02 cadastro de reserva	Graduação em Administração com experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e ou superior na área para a qual está concorrendo.	a) Servidor professor do IFCE;
4	<b>Curso de Eletricista</b>	01 vaga + 01 cadastro de reserva	Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduação em Mecatrônica Industrial com experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e ou superior na área para a qual está concorrendo.	a) Servidor professor do IFCE;
5	<b>Curso de Operador de computador</b>	01 vaga + 01 cadastro de reserva	Graduação em Informática ou Graduação em Mecatrônica com experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e ou superior na área para a qual está concorrendo.	a) Servidor professor do IFCE;

9.2 Caso exista desistência, serão convocados por e-mail os candidatos com inscrições deferidas seguindo rigorosamente a classificação do presente Edital.

9.3 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e consequente classificação, na ordem, o candidato:

i. Com maior idade, considerando seu ano, mês e dia de nascimento, segundo artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

ii. Que comprove maior tempo de experiência no ensino;

9.4 Serão considerados classificáveis e integrarão cadastro de reserva, aqueles candidatos não classificados dentro do limite de vagas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos responsáveis técnicos do projeto, ou seja, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 As atividades a serem desempenhadas pelos candidatos selecionados não poderão, em hipótese alguma, equiparar-se à prestação de serviço de qualquer natureza ou às atividades previstas para os cargos no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) do Instituto Federal do Estado do Ceará (Lei 11.091/2005).

10.3 Em nenhum momento do processo seletivo será admitido a juntada de documentos previstos na inscrição em período posterior ao estabelecido no Cronograma.

10.4 A dotação orçamentária que custeará os pagamentos previstos neste Edital consta no Plano de Trabalho vinculado ao instrumento legal firmado segundo o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2024, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o IFCE.

10.5 Dúvidas sobre esta seleção simplificada podem ser dirimidas pelo e-mail: [veniciosoares@ifce.edu.br](mailto:veniciosoares@ifce.edu.br), com o título “DÚVIDAS SOBRE **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORES - TED Nº 01/2024**.”

10.6 O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, ou até enquanto durar a execução do Projeto a contar da data da publicação do resultado final.

10.7 Os casos omissos e situações não previstas no presente documento serão resolvidos pela Coordenação do Projeto deste processo seletivo.

Tabuleiro do Norte-CE, 12 de agosto de 2024.

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO**

1- Nome: Venicio Soares de Oliveira

2- Nome: Francisco Nélio Costa Freitas

3- Nome: José Daniel de Alencar Santos